

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO ENTRE A IFMG E A FUNDAÇÃO IBGE

CONCEITO: Dever estabelecido pela Constituição Federal que obriga os Administradores e Órgão da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 70 e 71 da Constituição Federal. Dispõe o parágrafo único do artigo 70:

“Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

OBJETIVO: Avaliar a conformidade da Parceria e seu Instrumento de Convênio com os Princípios Constitucionais da Transparência e da Publicidade e sua concordância com o conceito de *Accountability*, bem como seus quatro pilares, quais sejam:

- 1-Reconhecimento do Objeto.
- 2-Encontrar soluções.
- 3-Implementar as soluções encontradas.
- 4-Assumir responsabilidades

1-RECONHECIMENTO DO OBJETO:

Fomentar cooperação técnica entre o IBGE e o IFMG campus Ouro Preto, gerando eficiência no gasto do orçamento público e transferência de tecnologia entre as entidades, buscando alcançar, sobretudo, o Interesse Público.

2 e 3 – ENCONTRAR SOLUÇÕES E IMPLEMENTÁ-LAS

ATIVIDADES PRINCIPAIS A SEREM PROVIDENCIADAS PELOS PARTÍCIPES PARA VIABILIZAR O CONVÊNIO:

Pela Fundação IBGE

1. Reforma custeada pela Fundação IBGE no espaço a ser cedido, valor orçado estimado de R\$ 43.500,00 mas limitado ao valor máximo R\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será repassado à IFMG através de transferência do referido recurso pelo Sistema SIAFI, em consonância com a Planilha de Custos de Adequação do imóvel e à Adequação orçamentária, que a IFMG aplicará na realização da reforma do espaço onde funcionará a agência do IBGE Ouro Preto. A transferência ocorrerá logo após a assinatura do Termo de Convênio para início imediato das obras.

2. Doação de 40 unidades desktops Dell 7050 Processador: Core i5-7500T @ 2.70GHz, 4 núcleos, 4 processos, Memória: 8.00GB, Placa mãe: Dell 0D24M8, HDD 1TB (HD convencional, disco rígido), sem sistema operacional ou com Linux instalado para o IFMG campus Ouro Preto. Esta doação está prevista para ser realizada assim que o Termo de Convênio for assinado pelos convenientes.

3. Doação de Livros à IFMG.

Pela IFMG

1. Disponibilizar sala própria, que corresponde a sala no Pavilhão Edmundo José Vieira, a ser cedida ao IBGE para desenvolver suas atividades de forma adequada e com segurança após realizar a reforma prevista no cronograma de obras previstas para adequação do espaço, despesa que será custeada pelo IBGE.;

2. Fornecer energia, água, link de internet e limpeza periódica na sala cedida ao IBGE.

METAS PRINCIPAIS A SEREM ALCANÇADAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DO CONVÊNIO:

1. Capacitar servidores do IFMG, seus estudantes e comunidade interessada através de treinamentos, seminários, palestras, etc, inclusive, no uso de geotecnologias, e banco de dados de acesso público para variáveis socioeconômicas, que proporcionem a compreensão dos dados produzidos pelo IBGE, por meio de ferramentas digitais, e que são objeto desse Termo de Cooperação Técnica.

2. Apoiar, por meio da orientação dos critérios metodológicos adotados pelo IBGE, atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e acadêmicas, com foco na produção de dados estatísticos e cartográficos.

3. Estabelecer a utilização pelo IBGE, por período certo e limitado, de espaço físico adequado com vistas a proporcionar a realização das atividades de coleta e consolidação estatísticos e geográficos, no âmbito jurisdicional de atuação regional da Agência do IBGE em Ouro Preto, assim entendidas aquelas atividades operacionais afetas à respo Agência

DA COMISSÃO DE SERVIDORES E TRAMITAÇÃO DO PAGAMENTO:

Para a supervisão das obras, será criada uma comissão de servidores, que inicialmente emitirá o termo de recebimento provisório e depois da conclusão, o termo de recebimento definitivo. A partir da assinatura do Convênio, o IBGE descentralizará os recursos orçamentário-financeiros à IFMG através de NC - nota de crédito e PF - nota de programação financeira, emitidos no SIAFI, em favor da Unidade Gestora UG 158122 Gestão 26409, considerando o valor máximo acordado de R\$ 45.000,00, que correrá no elemento de despesas 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no Programa de Trabalho 04122003220000001, PI INFRA, e PTRES 225270. A IFMG deverá

disponibilizar ao IBGE o PDF da NF e do comprovante do pagamento do serviço da reforma que será custeada pelo IBGE para compor a prestação de contas e processo administrativo.

RESULTADOS ESPERADOS:

A instalação da agência do IBGE no campus Ouro Preto possibilitará que a comunidade interna do campus possa participar das atividades do calendário de pesquisa do órgão, por meio da ocupação de vagas de estágio, além do treinamento e capacitação para uso das ferramentas de processamento de dados e de sistemas de informação geográfica que o IBGE utiliza. Também irá gerar a realização de palestras semestrais, aquisição de livros para a Biblioteca do campus e por fim, na otimização do uso de espaços públicos em nível federal, gerando eficiência no uso do recurso público.

4 – RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Será apresentado pela IFMG relatório de evolução da obra, bem como, ao final serão encaminhados os termos de recebimento provisório e definitivo.

A Fundação IBGE deverá Prestar Contas, semestralmente, a respeito da adequada utilização do imóvel, ressaltando se os objetivos elencados neste Plano de Trabalho estão efetivamente sendo alcançados.

O efetivo cumprimento das metas previstas das Metas do item 2.4 do Plano de Trabalho deverá ser avaliado pelos Partícipes durante a Execução do Instrumento do Convênio.

Deverá ser elaborado relatório semestral no qual os Partícipes se comprometerão a atestar se os resultados esperados, acima descritos, estão sendo alcançados na referida Parceria, apontando eventuais deficiências na execução do Projeto e propondo alterações a serem implementadas, com vistas à efetivação do Convênio.

Os partícipes deverão, na forma do parágrafo acima, apontar as Dificuldades Encontradas na Execução do Convênio.

Com vistas à adequada Execução do Convênio, as Partes deverão informar as ações adotadas pela instituição para sanar os problemas encontrados durante a execução do objeto, caso identificados. Confirmar se as soluções adotadas solucionaram ou não os problemas. Em caso negativo, informar quais outras medidas serão adotadas.

Para dotar de eficácia o instrumento, em consonância com o Princípio da Publicidade e da Transparência, o Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial, bem como em veículo de comunicação da IFMG.

Mediante o cumprimento dos dispositivos contidos no Convênio bem como no Plano de Trabalho e seu atendimento às Prestação de Contas ora propostas, a Parceria se revestirá de efetividade e legitimidade com vistas ao pleno atendimento ao Interesse Público.